



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
FONE: (047) 3629 0182

Ata nº 01

Ata da Audiência Pública para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, realizou-se a Audiência Pública promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo, presidida pela Senhora Maria Cristina SchiesslGelinski e secretariada por mim, Adriana Maria de Souza, Assistente Pedagógica e integrante da equipe técnica responsável por realizar o levantamento de dados para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, vigência 2015-2025. Tal audiência foi convocada com finalidade de colocar em Plenária o Documento-base do Plano Municipal de Educação do referido município para análise, reformulação e futuro encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo para aprovação e devidas providências. Em seguida foi apresentado um breve histórico sobre o movimento para elaboração do Plano Nacional da Educação, citando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que regulamenta o atual Plano Decenal de Educação, explicando que a partir da referida data o município teve o prazo de 1 ano para elaborar o Plano Municipal de Educação e que o documento-base redigido apresentava 17 metas e 199 estratégias. Apresentava 17 metas porque foi criada uma meta a partir das metas 12, 13 e 14, e porque as metas 17 e 18 foram unidas. No entanto, devido ao preenchimento do PAR e a dificuldade de conciliar as metas do Plano Nacional de Educação com o Plano Municipal, a Equipe Técnica constituída pelo Decreto nº 363/2016 e a Comissão Coordenadora constituída pelo Decreto nº 445/2017, considerou alterar as metas, ou seja, o Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo, passa a seguir as 20 metas do Plano Nacional, alterando somente algumas características que vão de encontro com a realidade do sistema de educação municipal. Para cada alteração foi criada uma Notas Técnicas, as quais seguem a seguir: **Nº 001/2017 – Meta 1; Estratégia 1.5 e 1.6**, junção das estratégias 1.5 e 1.6 porque se repetem no que se refere à construção, ampliação e manutenção dos parques infantis e quadra coberta. **Conclusão:** como as estratégias 1.5 e 1.6 se repetem, a equipe técnica considerou adequado unir as duas estratégia, deixando a redação da seguinte forma: 1.5 – Renovar, ampliar e/ou construir parquinhos e quadras cobertas nas escolas municipais até o final da vigência deste plano, em regime de colaboração com Estado e União. **Nº 002/2017- Meta 4**, retirada de um trecho da meta 4 que se repete, quanto ao atendimento de alunos que possuem algum tipo de deficiência ou superdotação. Ampliou-se o atendimento além da área da Educação, o que acaba interferindo o orçamento de outras secretarias. **Conclusão:** retirar: “preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. **Meta 4** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação

Básica e ao atendimento educacional especializado. **Nº 003/2017- Estratégia 4.7**, mudar redação da estratégia 4.7 que menciona assegurar segundo professor ao aluno deficiente, quando este apresentar diagnóstico pedagógico, psicológico e neurológico. **Conclusão:** Reformular a redação da estratégia 4.7: Assegurar segundo professor ao aluno que apresentar alguma deficiência, declarada por diagnóstico pedagógico, psicológico e neurológico; passando a ser redigida da seguinte forma: **4.7** Providenciar, quando realmente necessário, e, comprovado por diagnóstico pedagógico, psicológico e neurológico, segundo professor e ou monitor ao aluno que apresentar alguma deficiência. **Nº 004/2017 – Meta 6**, alteração dos percentuais da meta 6 que ficaram muito acima dos índices do Plano Nacional de Educação, o que acaba dificultando o seu cumprimento. **Conclusão:** alterar os percentuais da Meta 6 para que fiquem alinhados à meta nacional:- onde se lê, 65%, passa para 50%; - onde se lê, 40%, passa para 25%. Assim as porcentagens ficam iguais às porcentagens do Plano Nacional de Educação. **Meta 6** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. **Nº 005/2017 – Meta 9**, alteração do percentual da meta que ficou acima do índice estipulado pelo Plano Nacional de Educação, o que acaba dificultando o seu cumprimento. **Conclusão:** alterar os percentuais da Meta 6, igualando o percentual municipal com o nacional, ou seja, altera-se de 98% passa para 93,5%. **Meta 9** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e três, cinco por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. **Nº 006/2017 – Meta 11**, retirada da porcentagem da meta 11 por apresentar uma porcentagem alta se comparada com o Plano Nacional de Educação, ou seja, a porcentagem é alta e o município não conseguirá cumprir a meta estipulada, principalmente porque não há educação profissional no município. **Conclusão:** retirar o trecho da meta 11; “pelo menos, 80% (oitenta por cento). **Meta 11** Incentivar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público. **Nº 007/2017 – Meta 12**, alteração de parte do conteúdo da meta 12 (responsabilidade da articulação). **Conclusão:** onde se lê:- articular com a União, passa a ser redigido “articular com Instituições de Ensino Superior;- a porcentagem de 55%, passa a ser redigida 50%;- a porcentagem de 40%, passa a ser redigida 33%. Assim, as porcentagens se igualam às do Plano Nacional de Educação;- retirar a frase “expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias”; **Meta 12** Articular com as instituições de ensino superior a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (Trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta. **Nº 008/2017. Meta 12. Estratégia 12.2**, criação e inserção da estratégia 12.2. **Conclusão:** Incluir a meta 12. 2 – articular com a instituição de ensino superior a abertura de turmas de extensão (modalidade à distância) dos cursos mais procurados pela população. **Nº 009/2017 – Meta 13**, inserir Meta 13 e sua estratégia, conforme indica o Plano Nacional de Educação. **Conclusão:** Inserir a **Meta 13** Acompanhar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. Inserir estratégias referentes à meta 13: 13.1 – Acompanhar instituição, quadro de professores e/ou tutores da educação superior, principalmente no que se refere à formação. **Nº**

010/2017 – Meta 14, inserir Meta 14 e suas estratégias, conforme indicado no Plano Nacional de Educação.**Conclusão:** Inserir a Meta 14 para ficar alinhado ao Plano Nacional de Educação e estratégias 14.1 e 14.2. **Meta 14** Incentivar matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a formar mestres e doutores.Inserir as estratégias da meta 14:14.1 – Incentivar os professores efetivos a se matricularem em cursos de mestrado e doutorado oferecidos pelas Universidades Estaduais e Federais. 14.2 – Cumprir o Plano de Carreira no que se refere à progressão por titulação. **Nº 011/2017**, reformular a descrição da Meta 17, já que na Elaboração do Plano Municipal de Educação as metas 17 e 18 estavam inter-relacionadas.**Conclusão:** Separar as metas 17 e 18 e alinhá-las conforme o Plano Nacional de Educação. **Meta 17** Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**Nº 012/2017 – Meta 18**, alinhar as estratégias com a meta 18 do Plano Nacional.**Conclusão:** Adequar a meta 18 do Plano Nacional de Educação ao Plano Municipal de Educação, bem como adequar as estratégias das meta 18.**Meta 18** Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial profissional definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**Nº 013/2017- Meta 19**, alteração do número da meta 16 para meta 19.**Conclusão:** Mudar o número da meta 16, ou seja, onde se lê: meta 16 passa a ler-se meta 19. Alinhar as estratégias com a Meta.**Meta 19** Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano. **Nº 014/2017- Meta 20. Conclusão:** Mudar o número da meta 17, ou seja, onde se lê: meta 17 passa a ler-se meta 20.**Meta 20** Investir em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. As estratégias foram adaptadas conforme a meta e após monitoramento e avaliação, o Plano Municipal de Educação possui 202 estratégias, sendo incluídas as estratégias **12.1; 12.2; 13.1 e 14.1.**Em seguida foi repassado informações sobre a avaliação e cumprimentos das metas e estratégias no anos de 2015 e 2016, conforme Lei Complementar nº 1.175/2016, que prevê a avaliação do Plano Municipal de Educação a cada dois anos. Foram apresentadas as 20 metas e em cada meta foram apresentados seus indicadores, meta prevista, meta oficial, meta municipal e fonte de onde foram retirados os dados.Os itens não apresentados permanecerão inalterados no citado Documento.Foram apresentadas as dificuldades do município em geral e também os avanços alcançados até aqui. Os dados revelam se o sistema de educação municipal está cumprindo as metas e as estratégias estipuladas no Plano Municipal de Educação, bem como alerta para a necessidade de rever as estratégias propostas pelo sistema de educação, a fim de melhorar a qualidade da educação municipal. Enfim, a realização da audiência se justifica pela necessidade de apresentar à população os trabalhos realizados até o presente momento em prol do cumprimento das metas e estratégias estabelecidos no PME.E para constar, eu, Adriana Maria de Souza, lavrei a presente ata, quedepois de lida e

aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Bela Vista do Toldo, 10 de novembro de 2015.